Lei nº 0249/52

AUTORIZA A CONTABILIZAÇÃO DE AUXILIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a mandar contabilizar o auxilio dado a extinta organização da guarda noturna desta cidade, na importância de cr$2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º Para atender o disposto na presente autorização, fica aberto o crédito especial de cr$2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 09 de outubro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 41 de 12/10/1952